

PORTARIA N. 017/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 099.2018.345

Considerando a notícia encaminhada a este Ministério Público de Contas acerca de eventuais irregularidades relativas à não publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios da Gestão Fiscal no município de Ijaci;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 510/2018 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de eventuais irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora noticiados.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais